ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação N° 372 – de 13.02.1992

DECRETO Nº 504/PMMA/2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA PÓLO E EXTINÇÃO DE ESCOLAS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL REMANEJA-DAS PARA ESCOLAS PÓLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental AMADO FONTES, situada na Linha 07, Gleba 07, Lote 80.

Art. 2° - Ficam as Escolas Municipais de Ensino Fundamental situadas na Zona Rural, conforme relacionadas abaixo, fechadas e os alunos das mesmas passam a estudar nas Escolas Pólos de Ensino Fundamental, as quais estão citadas abaixo:

As Escolas ABRAÃO LINCOLN, situada na Linha 06, Gleba 06, Lote 89, Km 38; ABDON MILANÊS, situada na Linha 07, Gleba 06, Km 54; OLAVO BILAC, situada na Linha 06, Gleba 06, Lote 101; AMADO FONTES ANEXO, situada na Linha 07; VIDAL DE NEGREIROS, situada na Linha 07, foram FECHADAS e os alunos das mesmas passarão a estudar na Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental AMADO FONTES, situada na Linha 07, Gleba 07, Lote 80.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação, deverá, no prazo de de até 360 (trezentos e sessenta dias), regularizar a Polarização e o reconhecimento da Escola Pólo, acima citada, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

Ministro Andreazza-RO., 07 de Janeiro de 2002.

Dr. CARLOS RIBEIRO DA COSTA SOBRINHO ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RO Nº 602-A

contrário.

NEURI CANLOS PERSCH PREFEIZO MUNICIPAL